

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os Acionistas da Estácio Participações S.A. (“Estácio” ou “Companhia”) convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“Assembleia”), a ser realizada em 18 de abril de 2018, às 15:00 horas, na sede da Companhia, situada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Venezuela, 43, 6º andar, Auditório, Bairro: Saúde, CEP 20081-311 (“Sede”), para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. apreciar o relatório anual da administração, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.2017;
2. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do Exercício Social encerrado em 31.12.2017 e sobre a distribuição de dividendos;
3. deliberar sobre (i) o número de membros que comporá o conselho de administração e (ii) a eleição dos seus membros;
4. fixar a remuneração global anual dos Administradores para o Exercício Social de 2018;
5. instalar o conselho fiscal;
6. eleger os membros titulares e suplentes do conselho fiscal, uma vez aprovada a sua instalação; e
7. fixar a remuneração dos membros do conselho fiscal da Companhia para o Exercício Social de 2018.

**Informações Gerais:** Os documentos e informações pertinentes às matérias a serem deliberadas, incluindo o “Manual para a Assembleia Geral Ordinária da Companhia” (“Manual”), se encontram à disposição dos acionistas, para consulta, (i) na Sede da Companhia; (ii) no *website* da Companhia ([www.estacioparticipacoes.com.br](http://www.estacioparticipacoes.com.br)); (iii) no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e (iii) no *website* da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A participação dos Acionistas na Assembleia poderá ser:

- (I) **PESSOAL:** solicitamos que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia compareçam à Assembleia munidos (a) de documentos que comprovem, no caso de (i) pessoa física, a sua identidade e (ii) no caso de pessoa jurídica e/ou fundos, a sua devida representação, apresentando os documentos societários dos mesmos e atos que investem o seu representante de poderes bastantes, bem como o documento de identidade do representante, nos termos

indicados no Manual e (b) dos documentos que comprovem a titularidade das ações pelo Acionista, conforme definidos no Manual; ou

- (II) **VIA BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA:** O sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, permite que os Acionistas da Estácio exerçam o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto a Distância, mediante o envio (i) de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas ao escriturador da Companhia; (ii) de instruções de preenchimento do referido documento transmitidas aos seus respectivos agentes de custódia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) de Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia, acompanhado dos documentos e informações necessárias, conforme as orientações constantes também do Manual; ou
- (III) **POR MEIO DE PROCURADOR:** as procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, incluindo, exemplificativamente, os documentos que comprovem a titularidade das ações pelo Acionista, conforme definidos no Manual, e os documentos que comprovem a identidade do procurador. Adicionalmente, os acionistas podem, ainda, optar por votar as matérias constantes deste Edital mediante a utilização do pedido público de procuração, nos termos da Instrução da CVM 481/09.

A Companhia solicita que, se possível, para melhor organização da Assembleia, os documentos descritos nos itens (I) e (III) acima, lhe sejam entregues com 2 (dois) dias úteis de antecedência à realização da Assembleia, nos termos descritos no Manual. A Companhia informa que o percentual mínimo do capital votante para eventual solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5%.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.

João Cox Neto  
Presidente do Conselho de Administração.